

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

## LEI N.º. 075/97 de 16 de julho de 1997.

*Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para receber doação de área, destinada a construção de um poço semi-artesiano.*

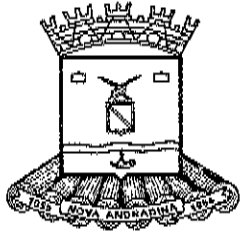
**LUIZ CARLOS ORTEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.º.** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, 01 (um) terreno com área de 400,00 m<sup>2</sup>, destinado a construção de um poço semi-artesiano.

**Art. 2.º.** O terreno constante do artigo anterior, é de propriedade do Senhor Osvaldo Castro Pereira e está localizado no Bairro União, designado por parte do Lote n.º. 16A da Gleba H da planta de loteamento da Fazenda Baile.

**Art. 3.º.** As despesas decorrentes com o recebimento da referida doação, correm por conta da dotação orçamentária: 02.03.02.04.014.2012 - *Manutenção e encargos com Procuradoria Geral do Município*, 3000 - *Despesas Correntes*, 3100 - *Despesas de Custeio*, 3130 - *Serviços de Terceiros e Encargos*, 3132 - *Outros Serviços e Encargos*.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 16 de julho de 1997.



**LUIZ CARLOS ORTEGA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

## LEI N°. 075/97 de 16 de julho de 1997.

*Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para receber doação de área, destinada a construção de um poço semi-artesiano.*

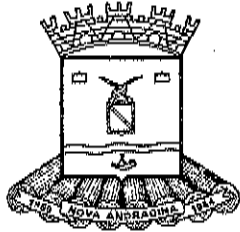
**LUIZ CARLOS ORTEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, 01 (um) terreno com área de 400,00 m<sup>2</sup>, destinado a construção de um poço semi-artesiano.

**Art. 2º.** O terreno constante do artigo anterior, é de propriedade do Senhor Osvaldo Castro Pereira e está localizado no Bairro União, designado por parte do Lote n°. 16A da Gleba H da planta de loteamento da Fazenda Baile.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com o recebimento da referida doação, correm por conta da dotação orçamentária: 02.03.02.04.014.2012 - *Manutenção e encargos com Procuradoria Geral do Município*, 3000 - *Despesas Correntes*, 3100 - *Despesas de Custeio*, 3130 - *Serviços de Terceiros e Encargos*, 3132 - *Outros Serviços e Encargos*.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 16 de julho de 1997.



**LUIZ CARLOS ORTEGA**  
Prefeito Municipal